



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2020 EDIÇÃO: nº 87- SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 18 DE AGOSTO DE 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 426/2017 de 23 de abril de 2013

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Aprovar o Plano de Aplicação e Execução do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do município de Santana dos Garrotes - PB visando o Cofinanciamento do Bloco da Proteção Social Básica - PSB, em caráter emergencial, antecipado em virtude das medidas tomadas pelo Governo do Estado da Paraíba para enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no exercício financeiro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santana dos Garrotes –PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 426/2017 de 23 de abril de 2013, e com base na deliberação da 112ª plenária realizada no dia 04 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.546 de 03 de novembro de 2015 e no Decreto Estadual Nº 36.389 de 25 de novembro de 2015 que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que trata da Situação de Emergência no Estado da Paraíba, o Decreto de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde e a Declaração da Condição de Pandemia de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 06/2020 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas indispensáveis em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19, decreta situação de emergência e dá outras providências no município de Santana dos Garrotes – PB;

CONSIDERANDO o cumprimento da Normativa 01 do Comitê de Gestão de Crise COVID-19 do Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a existência de casos suspeitos, notificados e confirmados de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no estado da Paraíba;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2020 EDIÇÃO: nº 87- SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 18 DE AGOSTO DE 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Lei Municipal nº 426/2017 de 23 de abril de 2013

CONSIDERANDO esse momento de agravamento da situação de saúde e multiplicação de casos sob suspeita e monitoramento de pessoas infectadas com o COVID-19, assim como a necessidade de isolamento social, que repercute no cotidiano e na renda das famílias paraibanas, causando impactos sociais que demandam, sobretudo, a atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em consonância com a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO o aumento do desemprego e a necessidade de se adotar ações assistenciais emergenciais, com fulcro no art. 13, III, da Lei Nº 8.741/93;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CIB/PB e CEAS/PB nº 03 de 03 de abril de 2020 republicada em 29 de abril de 2020 que dispõe sobre os critérios para a transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS visando o cofinanciamento do bloco da Proteção Social Básica, em caráter emergencial, antecipado em virtude das medidas tomadas pelo Governo do Estado da Paraíba para enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO que os recursos de que trata o art. 3º da Resolução Conjunta CIB e CEAS nº 03 de 03 de abril de 2020 republicada em 29 de março de 2020 poderão ser aplicados nas ações de custeio, com percentual de 100% da execução visando à oferta dos serviços; na aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, exceto combustível, despesas com transporte e locomoção, diária, contratação de serviços de terceiros Pessoa Física, taxas, impostos e tarifas bancárias, despesas administrativas (água, luz, aluguel e telefone); no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social e *durante a vigência do Decreto nº 40.134 de 20 de março de 2020 que declara a situação de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19) poderão ser aplicados com despesas de custeio (tais como cestas básicas, materiais de limpeza e kits de higiene, incluindo também Equipamentos de Proteção Individual – EPIs) em benefício dos profissionais e da população necessários à garantia de condições de sobrevivência.*

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação e Execução dos recursos da antecipação do Cofinanciamento Estadual Exercício Financeiro de 2020 visando o atendimento às ações assistenciais de caráter de emergência, a respeito das medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) na forma do **anexo desta Resolução.**

Art.2º. A natureza das despesas relativas o art. 1º desta Resolução serão de custeio e deverão ser obrigatoriamente executadas/adquiridas através



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2020 EDIÇÃO: nº 87- SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 18 DE AGOSTO DE 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 426/2017 de 23 de abril de 2013**

de Pessoa Jurídica – PJ e não será permitida a utilização dos recursos em forma de pecúnia.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes- PB, 04 de maio de 2020.


JEISSYCA VALESKA CIRILO GOMES
Presidente do CMAS

ANEXO

**PLANO DE APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS
COFINANCIAMENTO ESTADUAL BL PSB ANO 2020**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2020 EDIÇÃO: nº 87- SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 18 DE AGOSTO DE 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 426/2017 de 23 de abril de 2013**

1. PLANO DE APLICAÇÃO:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Ações de Custeio	R\$ 22.421,52
Total de Recursos	R\$ 22.421,52

2. PLANO DE EXECUÇÃO:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Cestas básicas, materiais de limpeza, kits de higiene e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs	R\$ 22.421,52
Total de Recursos	R\$ 22.421,52

Santana dos Garrotes- PB, 04 de maio de 2020.


JEISSYCA VALESCA CIRILO GOMES
Presidente do CMAS